

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA EMISSÃO DO TERMO DE ANUÊNCIA (RETIFICAÇÃO DE ÁREA)

### 1. FLUXOGRAMA PARA REQUERIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA



### 2. PROCEDIMENTO PARA PROTOCOLO JUNTO À CONCESSIONÁRIA

As solicitações de anuência deverão ser protocoladas conforme a seguir:

**2.1** O Requerente, diretamente, ou por meio do Cartório, fará o requerimento à Concessionária, por meio do endereço eletrônico: contato.faixadominio.riosp@grupoccr.com.br, encaminhando em sua totalidade, separadamente e de forma legível<sup>1</sup>:

**2.1.1** Requerimento (conforme modelo disponibilizado);

**2.1.2** Ficha Cadastral (conforme modelo disponibilizado);

**2.1.3** Declaração de Veracidade (conforme modelo disponibilizado);

**2.1.4** Cópia do documento de identificação do Requerente (RG, CNH, etc)

Se pessoa jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, Documento de identificação do sócio;

Se Procuração: Documento de identificação do proprietário do imóvel e do procurador legal;

**2.1.5** Certidão atualizada de matrícula do imóvel objeto de retificação ou documento equivalente emitido ou aceito pelo cartório que comprove a autenticidade do imóvel;

**2.1.6** Documento que ateste a responsabilidade técnica do levantamento topográfico (ART, RRT);

**2.1.7** Planta topográfica e memorial descritivo da área objeto do pleito com a assinatura do técnico responsável e identificação do alinhamento que confronta com a faixa de domínio;

**2.1.8** Minuta do Termo de Anuência constando memorial descritivo do segmento que confronta com a rodovia – Anexo II (conforme modelo disponibilizado).

**2.2** Após o envio da documentação em sua totalidade, a Concessionária analisará o pleito, sobretudo quanto às verificações de conformidade das confrontações, consoante as documentações apresentadas.

Ressalta-se que serão seguidos os prazos dispostos na Resolução nº 6.000, de 1º de dezembro de 2022 sobre a segunda norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR2), relativa a bens, obras e serviços, aplicável aos contratos de concessão de exploração de infraestrutura rodoviária.

*Art. 112, § 1º "A contagem do prazo inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessário à instrução do requerimento pelo terceiro interessado", sendo assim, caso sejam verificadas irregularidades acerca do pedido, a Concessionária deverá adotar medidas cabíveis para a manutenção da integridade da faixa de domínio, devendo ser enviado o pedido à ANTT apenas após aceitação pela Concessionária. O prazo de 30 (trinta) dias será considerado no envio de todas as documentações corretas acerca da solicitação do Termo de Anuência.*

---

<sup>1</sup> Os modelos estão disponibilizados no sítio eletrônico.

---

**2.3** Havendo inconformidade, retornará ao Requerente solicitando as adequações necessárias ou pendências a serem sanadas;

**2.4** Em caso de concordância das confrontações e documentos apresentados, será formalizado a solicitação do termo de anuência junto ao Poder Concedente, representado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

**2.5** O Poder Concedente analisará toda a documentação, e, se estiver de acordo, homologará o Termo de Anuência, e o encaminhará para a Concessionária providenciar o envio ao Requerente.